



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Ubá

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 026, de 12.06.95.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio Carlos Jacob  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

URGENTE  
Recebida em  
12/06/95  
18/06/95 Notas  
H. M. Jacob

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V.Ex<sup>a</sup>, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "autoriza o Município de Ubá a realizar despesas com festa comunitária e torneio leiteiro do Distrito de Ubari".

No período de 12 a 13 de julho de 1995, no rastro de uma tradição de vários anos, a comunidade do Distrito de Ubari estará promovendo, paralelos ao Jubileu de seu Padroeiro São Francisco de Paula, a sua festa comunitária e o seu prestigiado Torneio Leiteiro, para o qual espera merecer o apoio do Poder Público.

Muito justo. O Executivo, ao mandar elaborar a presente Mensagem, levou em conta que Ubari é, dentre os Distritos do Município, o mais distante da sede e, apesar disto, não é servido por linha de ônibus com muitos horários, o que dificulta a vinda de seus moradores até a cidade de Ubá.

Assim, o apoio do Poder Público às festas populares daquele Distrito é uma forma de proporcionar a seus moradores o acesso a um lazer sadio.

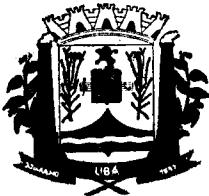
Por esses motivos, apresentamos a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores, solicitando que a sua tramitação ocorra com a urgência de que trata o art. 83, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

*Dirceu dos Santos Ribeiro*  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 12 de junho de 1995.

*Ofereço à C.L.J.R., aos Edis Lucivaldo César Penna Costa,  
Flávia dos Santos, José de Paula Soárez e Silviano Antonelli  
Uba, 12/06/95*  
Vereador - Antônio Carlos Jacob  
Presidente da Câmara



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Ubá

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 044/95, de 12.06.95**  
(Ref.: Mensagem nº 026, de 12.06.95).

Autoriza o Município de Ubá a realizar despesas com festa comunitária e torneio leiteiro do Distrito de Ubári.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Município de Ubá autorizado a realizar despesas com o co-patrocínio de uma festa comunitária e torneio leiteiro no Distrito de Ubári, nos dias 12 a 23 de julho de 1995.

**Art. 2º** O patrocínio do Município de Ubá não poderá exceder ao valor correspondente a R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer, constante do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 12 de junho de 1995.

*Dirceu dos Santos Ribeiro*  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal